

São Paulo, 09 de outubro de 2023.

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14126/2023

ABERTURA: DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023 – ÀS 10H00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS UNIVERSITÁRIAS CONVENCIONAIS, CADEIRAS PARA OBESOS E CADEIRAS FIXAS EMPILHAVEIS".

CARTA ERRATA I

Comunicamos as seguintes alterações no Edital:

1. ALTERAÇÃO NO ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO EDITAL.

ONDE SE-LÊ:

No dia xx de xxxxxx de 2023, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente "Senac" neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, a partir do resultado final e da respectiva adjudicação/homologação do Processo Concorrência para Registro de Preço Nº 14126/2023, **RESOLVE** registrar o Preço ofertado conforme abaixo:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS UNIVERSITÁRIAS CONVENCIONAIS, CADEIRAS PARA OBESOS E CADEIRAS FIXAS EMPILHAVEIS**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Edital nº 14126/2023 e seus respectivos Anexos.

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo a **FORNECEDORA** arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos produtos e demais encargos para a execução do objeto.

Item	Descrição do Equipamento	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM ESTRUTURA E PORTA LIVROS EM AÇO OPÇÃO DIREITA E ESQUERDA	10.000	R\$	R\$
2	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL	10.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$
Item	Descrição do Equipamento	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA OBESO COM CAPACIDADE PARA 250 KG OPÇÃO DIREITA E ESQUERDA	3.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

2.2 Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.

- a. Durante esse período de vigência, o Senac não será obrigado a adquirir os produtos exclusivamente do fornecedor, podendo fazê-lo através de outra Licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **CONTRATADA**.

- b. O Senac São Paulo monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá revê-los a qualquer tempo.

3. DA ENTREGA

3.1 Condições de entrega:

- 3.1.1 As solicitações de entrega serão feitas por meio de Pedido de Compra e encaminhadas por meio eletrônico ao **FORNECEDOR**.
- 3.1.2 A entrega dos produtos é de responsabilidade do **FORNECEDOR**, ficando encarregado do correto acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir identificação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e, se for o caso, prazo de validade do produto, dentre outras informações necessárias.
- 3.1.3 Não serão admitidos produtos diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas, sendo essas previamente aprovadas pelo Senac.
- 3.1.4 A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do produto não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao **SENAC** exercer os controles e penalizações descritas nesta Ata, Edital e seus Anexos.

3.2 Prazo de Entrega:

- 3.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Pedido de Compra.
- 3.2.2 Constatado pelo FORNECEDOR a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, este deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do Registro de Preços para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

3.3 Local de entrega:

3.3.1 A entrega deverá ocorrer nos locais de entrega indicados no Pedido de Compra.

3.3.2 No ato da entrega, o Senac fará a inspeção da quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e Nota Fiscal.

3.3.2.1 Constatado que os produtos apresentam alguma irregularidade, o Senac fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

3.3.3 O ônus da retirada e substituição dos produtos será de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O **FORNECEDOR** deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra e da Ata de Registro de Preços.

4.2.1 As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio **FORNECEDOR**, obrigatoriamente com o número de inscrição e CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e proposta comercial, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações contidas no preâmbulo desta Ata.

4.4 Os pagamentos serão realizados até **28 (vinte e oito)** dias após o recebimento das notas fiscais.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O inadimplemento contratual pela **Fornecedora** poderá ensejar, a critério do **Senac**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

- a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos Produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor unitário dos Produtos. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **Senac** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;
 - b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **Senac** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste Contrato.
- 5.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Senac.
- 5.3 Caso o **FORNECEDOR** não efetue o pagamento no prazo previsto no item 8.2, o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao Senac em favor do **FORNECEDOR**.
- 5.4 Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, o **FORNECEDOR** será notificado para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo Senac, sob pena de execução.
- 5.5 Caso não exista crédito junto ao Senac esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.
- 5.6 Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Senac.

6. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O Senac se reserva ao direito de aumentar o escopo do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor originalmente contratado.
- 6.2 O Senac poderá, ainda, reduzir o escopo do fornecimento, sem que caiba à **Fornecedora** qualquer direito de indenização ou compensação.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 O **FORNECEDOR** terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.1 Quando não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.
 - 7.1.2 Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificative aceitável.
 - 7.1.3 Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
 - 7.1.4 Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata.
 - 7.1.5 Por razões de interesse do Senac, devidamente justificada.
 - 7.1.6 Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 7.1.7 Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.
- 7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento,

assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É vedada ao **FORNECEDOR** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.
- 8.2 No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.
- 8.3 Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.4 Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.
- 8.5 A proposta comercial, as especificações técnicas e demais anexos constantes do edital da Concorrência para Registro de Preço nº 14126/2023 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

9 VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

10 FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 2023

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

LEIA-SE

No dia xx de xxxxxx de 2023, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “Senac” neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, a partir do resultado final e da respectiva adjudicação/homologação do Processo Concorrência para Registro de Preço Nº 14126/2023, **RESOLVE** registrar o Preço ofertado conforme abaixo:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS UNIVERSITÁRIAS CONVENCIONAIS, CADEIRAS PARA OBESOS E CADEIRAS FIXAS EMPILHÁVEIS**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Edital nº 14126/2023 e seus respectivos Anexos.

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo a **FORNECEDORA** arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo das cadeiras e demais encargos para a execução do objeto.

Item	Descrição do Equipamento	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM ESTRUTURA E PORTA LIVROS EM AÇO OPÇÃO DIREITA E ESQUERDA	10.000	R\$	R\$
2	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL	10.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$

Item	Descrição do Equipamento	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA OBESO COM CAPACIDADE PARA 250 KG OPÇÃO DIREITA E ESQUERDA	3.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

2.2 Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.

2.2.1 Durante esse período de vigência, o Senac não será obrigado a adquirir as cadeiras exclusivamente do fornecedor, podendo fazê-lo através de outra Licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **CONTRATADA**.

2.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do Senac deverá:

- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação.
- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.5.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

3. DO REAJUSTE

3.1 Em caso de renovação do prazo de vigência, os preços poderão ser revistos desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para o Senac, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.2 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

4.1 Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5. DA ENTREGA

5.1. Condições de entrega:

- 5.1.1. As solicitações de entrega serão feitas por meio de Pedido de Compra e encaminhadas por meio eletrônico ao **FORNECEDOR**.
- 5.1.2 A entrega das cadeiras é de responsabilidade do **FORNECEDOR**, ficando encarregado do correto acondicionamento das cadeiras, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir identificação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e, se for o caso, prazo de validade do produto, dentre outras informações necessárias.
- 5.1.3 Não serão admitidos cadeiras diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas, sendo essas previamente aprovadas pelo Senac.
- 5.1.4 A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do produto não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao **SENAC** exercer os controles e penalizações descritas nesta Ata, Edital e seus Anexos.

5.2 Prazo de Entrega:

- 5.2.1 As cadeiras deverão ser entregues no prazo máximo **de 30 (trinta)** dias contados do recebimento do Pedido de Compra nº XXXXX
- 5.2.2 Constatado pelo **FORNECEDOR** a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, este deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do Registro de Preços para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

5.3 Local de entrega:

5.3.1 A entrega deverá ocorrer nos locais de entrega indicados no Pedido de Compra.

5.3.2 No ato da entrega, o Senac fará a inspeção da quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e Nota Fiscal.

5.3.2.1 Constatado que as cadeiras apresentam alguma irregularidade, o Senac fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

5.3.3 O ônus da retirada e substituição das cadeiras será de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo até **60 (sessenta) meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

6.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.

6.3. A Administração do Senac monitorará os preços registrados através de Pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O **FORNECEDOR** deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra e da Ata de Registro de Preços.

7.3. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio **FORNECEDOR**, obrigatoriamente com o número de inscrição e CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e proposta comercial, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações contidas no preâmbulo desta Ata.

7.4. Os pagamentos serão realizados até **28 (vinte)** dias após o recebimento das notas fiscais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento contratual pela **Fornecedora** poderá ensejar, a critério do **Senac**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

- a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário das cadeiras não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor unitário das cadeiras. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **Senac** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;
- b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **Senac** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste Contrato.

8.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Senac.

- 8.3. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, o **FORNECEDOR** será notificado para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo Senac, sob pena de execução.
- 8.4. Caso não exista crédito junto ao Senac, esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.
- 8.5. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Senac.

9. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Senac se reserva ao direito de aumentar o escopo do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor originalmente contratado.
- 9.2. O Senac poderá, ainda, reduzir o escopo do fornecimento, sem que caiba à **Fornecedora** qualquer direito de indenização ou compensação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.1. Quando não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.2. Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
 - 10.1.3. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
 - 10.1.4. Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata.
 - 10.1.5. Por razões de interesse do Senac, devidamente justificada.

- 10.1.6. Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.1.7. Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.
- 10.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedada ao **FORNECEDOR** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.
- 11.2. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.
- 11.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.4. Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.
- 11.5. A proposta comercial, as especificações técnicas e demais anexos constantes do edital da Concorrência para Registro de Preço nº 14126/2023 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO